LEI Nº 4.779/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 125 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

> Art. 125. O Auxílio-Alimentação, de caráter indenizatório, no âmbito do Poder Executivo será devido.
>
> I – Aos servidores públicos efetivos;
>
> II – Aos servidores públicos temporários;
>
> III – Aos servidores ocupantes de cargo em comissão;
>
> §1º Fica fixado o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
>
> §2º Fará jus ao auxílio-alimentação os servidores públicos em efetivo exercício das funções que permanecerem na zona rural e/ou urbana e trabalharem, por dia, no mínimo 06 (seis) horas consecutivas ou 08 (oito) intercaladas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360